



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Identificação da Norma

### **LEI N° 3181/1988**

## Ementa

**ALTERA O PLANO DIRETO FÍSICO-TERRITORIAL, PARA PERMITIR, NOS POSTOS DE ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS QUE ESPECIFICA.**

Data da Norma

**19/05/1988**

Data de Publicação

**04/06/1988**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

## Matéria Legislativa

**Projeto de Lei n° 4481/1987 - Autoria: José Crupe**

## Status de Vigência

**Revogada tacitamente**

## Observações

**PLANEJAMENTO - uso do solo**

**Autor: JOSÉ CRUPE**

## Histórico de Alterações

Data da Norma

**29/12/2004**

Norma Relacionada

**Lei Complementar n° 416/2004**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

LEI Nº 3.181 DE 19 DE MAIO DE 1988

Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para permitir, nos postos de abastecimento, lubrificação e lavagem de veículos, comercialização dos produtos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 68. (...)

(...)

"§ 5º Nos postos de serviço de abastecimento, lubrificação e lavagem de veículos é permitida atividade de comercialização de:

- a) acessórios e peças de emergência para veículos;
- b) produtos de limpeza, cosméticos;
- c) salgadinhos, doces, refrigerantes, bebidas envasilhadas, sorvetes, laticínios industrializados, artigos de tabacaria, gelo;
- d) livros, revistas, jornais, cine-foto;
- e) brinquedos, suvenires;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)  
 Prefeito Municipal



IOM 4-6-1988

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 3181/1988

Fls. 3/3

Fls. 2  
Proc 6675  
Câm

- fls. 2 -

dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias  
do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito.

*Adoniro Moreira*  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

mabb

MOD. 3

S.M.